

Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECRETO 081/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

“Que dispõem sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19, emitindo novas ordens e novas recomendações, e dá outras providências”.

MARCOS SLOBODTICOV, Prefeito do Município de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as limitações impostas pelos Decretos Estaduais 64.881/20, 64.920/20 e 64.994 de 28 de maio de 2020, que tratam da quarentena em São Paulo;

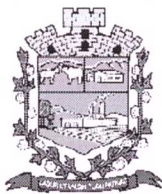
CONSIDERANDO que o Município de Rancharia está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado - DRS XI, que está na denominada “fase de transição”;

CONSIDERANDO o cenário da pandemia no Município de Rancharia, que exige a tomada de medidas mais rígidas a fim de conter a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas composto por membros da Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria do Planejamento, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB, Representante de pais da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Representante das Escolas Estaduais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa, no âmbito municipal, pelo período de 30 dias à contar de 19 de Maio de 2021, a realização de aulas presenciais na rede pública de ensino municipal, estadual, entidades filantrópicas, ETEC Deputado Francisco Franco (Centro Paula Souza) e rede particular de ensino.



Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Artigo 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

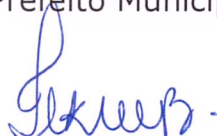
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA,

aos 18 de maio de 2021.



MARCOS SLOBODTCOV

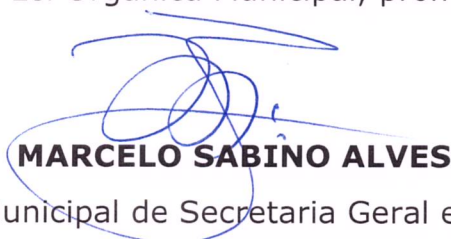
Prefeito Municipal



TAMAE LYN KINA MARTELI BOLQUE

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão Municipal de Secretaria Geral e publicada de acordo com o disposto no Artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/08/2002.



MARCELO SABINO ALVES

Diretor da Divisão Municipal de Secretaria Geral e Comunicação Oficial